



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

## **EDITAL Nº 007/2025/CCS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

*O Diretor do Centro de Ciências da Saúde (CCS),  
no uso de suas atribuições,  
tendo em vista o disposto no  
art.13 do Regimento Geral da UFSC*

### **RESOLVE:**

**Art. 1** - Convocar os membros do Colegiado Pleno do Programa de Pós-graduação em Odontologia para elegerem o Coordenador e o Subcoordenador, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 30 de abril de 2025, que será realizada em obediência aos dispositivos legais que regem o assunto, mediante o voto direto e secreto.

**Art. 2** - A eleição será realizada, em turno único, nos dias 17 e 18 de março de 2025 e das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

§ 1º A votação ocorrerá PRESENCIALMENTE em urna localizada nas dependências da Secretaria de Pós-graduação do CCS.

§ 2º Para fins de detalhamento do processo são fixadas previamente as seguintes datas:

- a) Início do registro de chapas 06 de março de 2025, a partir das 8h;
- b) Final do registro das chapas 07 de março de 2025, até as 15h;
- c) Publicação das chapas inscritas em 07 de março de 2025;
- d) Relação de votantes habilitados em 10 de março de 2025;
- e) Homologação das chapas até 10 de março de 2025;
- f) Período para a campanha eleitoral de 11 a 14 de março de 2025;
- g) Eleição em 17 e 18 de março 2025, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas;
- h) Divulgação do resultado eleitoral a partir de 18 de março de 2025.

### **CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3** – O Diretor do Centro de Ciências da Saúde (CCS) designará a comissão eleitoral, composta por no mínimo um representante docente, um representante discente e um técnico-administrativo que atuem no âmbito do PPGO/UFSC.

§ 1º Em caso de vacância de um membro integrante da comissão, novo membro deverá ser designado.

§ 2º Os integrantes da comissão eleitoral não poderão ser candidatos ao cargo de Coordenador e o Subcoordenador, que trata este edital.

### **CAPÍTULO II DOS ELEITORES**

**Art. 4** - Poderão votar na eleição os membros do Colegiado Pleno do Programa de Pós-graduação em Odontologia.

§ 1.º Professores participantes do Programa de Serviços Voluntários (PSV) não poderão votar, de acordo com a Resolução Normativa nº 67/2015/Cun.

§ 2.º Será considerada vencedora a chapa que alcançar maioria simples dos votos

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5** - Poderão se candidatar às funções de Coordenador e Subcoordenador de Curso os professores permanentes do PPGO.

**Parágrafo Único** - A Coordenação de Curso será exercida por professor com regime de dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.

**Art. 6** - Os candidatos poderão inscrever-se no período de 06 a 07 de março de 2025, encaminhando a solicitação com o formulário de inscrição em anexo neste edital, a Comissão Eleitoral designada pela Direção do CCS, respeitando os limites de horários estabelecidos, por meio do endereço de e-mail [ppgo@contato.ufsc.br](mailto:ppgo@contato.ufsc.br).

**Art. 7** - Findo o prazo de inscrição, será publicada a relação das chapas inscritas, no endereço eletrônico <<https://ppgo.ufsc.br/>>

**Art. 8** - As chapas deverão ser homologadas pela comissão eleitoral até o dia 10 de março de 2025.

### **CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO**

#### **Do local e Procedimentos de Votação**

**Art. 9** - A eleição irá ocorrer presencialmente em urna localizada nas dependências da Secretaria de Pós-graduação, sala H001, Bloco H, CCS, UFSC.

**Art. 10** - O horário de funcionamento da votação digital será das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

**Art. 11** - Após o encerramento da votação, o presidente da Comissão eleitoral providenciará o preenchimento da ata, a qual será assinada de forma digital pelos membros da comissão.

**Art. 12** - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração e totalização dos votos válidos, pela Comissão Eleitoral.

**Art. 13** - O resultado eleitoral será divulgado a partir de 18 de março de 2025.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** - A Comissão Eleitoral irá autuar e tramitar o processo administrativo referente à eleição.

**Art. 15** - Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 16** - Este edital entra em vigor a partir da sua publicação no endereço eletrônico <https://ccs.ufsc.br/>

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

**Fabrício de Souza Neves**

Data: 25/02/2025 09:45:51-0300

CPF: \*\*\*.025.979-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**Prof. Fabrício de Souza Neves**  
**Diretor do CCS**